



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

## **ATENÇÃO**

É de responsabilidade da empresa o envio do Aviso de Recebimento do Edital ao Departamento de Licitação.

A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer do certame.

O Aviso de Recebimento poderá ser enviado por fac-símile ou e-mail.

Dados para envio do Aviso de Recebimento:

Prefeitura Municipal de Trabiju – SP

Departamento de Licitações

Fone: (16) 3349-9200 Ramal: 9203

E-mail: [licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

Os Editais e Avisos sobre licitações encontram-se disponíveis no Diário Oficial Eletrônico do Município, no endereço <http://pmtrabiju.domeletronico.com.br/>, e no site da Prefeitura Municipal de Trabiju, [www.trabiju.sp.gov.br](http://www.trabiju.sp.gov.br).



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

## AVISO DE RECEBIMENTO

CONVITE N.º 003/2021

EDITAL N.º 046/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PALCO, TENDA, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS E SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA OS EVENTOS FESTIVOS DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRABIJU – SP E DE FINAL DE ANO**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 07 DE DEZEMBRO DE 2021 ÀS 09 HORAS**

Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Pessoa contato:

OBSERVAÇÃO:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

EDITAL Nº 046/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021  
CONVITE Nº 003/2021  
- PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA ME E EPP -

CONVITE N.º 003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PALCO, TENDA, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS E SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA OS EVENTOS FESTIVOS DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRABIJU – SP E DE FINAL DE ANO.

ABERTURA DO PROCESSO: 07/12/2021

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 09H00MIN DO DIA 07/12/2021.

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09H10MIN, DO DIA 07/12/2021.

LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU, RUA JOSÉ LETÍZIO, Nº 556 – CENTRO, TRABIJU - SP

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

## EDITAL CONVITE Nº 00X/2021

### 1 – PREÂMBULO:

1.1 - O Município de Trabiju, Estado de São Paulo, torna público que, no dia 07 de dezembro de 2021 às 9:00 horas (nove horas), na sede do Município, sito à RUA JOSÉ LETÍZIO, Nº 556, CENTRO, TRABIJU-SP, realizar-se-á licitação, na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PALCO, TENDA, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS E SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA OS EVENTOS FESTIVOS DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRABIJU – SP E DE FINAL DE ANO, que será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações legais, pela Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 166/2016 e outras normas aplicáveis à espécie.

1.2 - Para o recebimento dos envelopes Nº 01 - Documentação e Nº 02 - Proposta, fica determinado o dia 07 de dezembro de 2021 até às 9h00min na Secretaria da Prefeitura, no mesmo endereço mencionado acima. A abertura do envelope n.º 01 "DOCUMENTAÇÃO" ocorrerá às 09h10min do dia 07 de dezembro de 2021, seguindo-se a abertura do envelope n.º 02 "PROPOSTA", desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos conforme o previsto no inciso III do art. 43, da Legislação que rege o presente certame.

1.3 - O presente Edital se submete integralmente ao disposto no artigo 48 I, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, atendendo ao direito de exclusividade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

### 2 – OBJETO:



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

2.1 – Pretende a Administração **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PALCO, TENDA, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS E SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA OS EVENTOS FESTIVOS DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRABIJU – SP E DE FINAL DE ANO.**

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto no artigo 48 I, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, atendendo ao direito de exclusividade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

3.2. Poderão participar desta licitação, além das empresas convidadas, aquelas interessadas com atividade pertinente e compatível com o objeto e manifestarem o seu interesse, por escrito, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas em relação à apresentação das propostas.

3.3. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.3.1. As empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e não reabilitadas;

3.3.2. **As empresas cujo sócio seja servidor público municipal ou tenha parentesco com servidor público da entidade licitante, conforme Acórdão 1019/2013 – Plenário do TCU.**

3.3.3. Os interessados suspensos do direito de licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.3.4. Empresa em estado de **falência e concordata.**

3.3.5. Consórcios.

3.3.6. Todos os impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02

### 4– DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA:

4.1 - Os licitantes deverão **protocolar na Secretaria da Prefeitura Municipal de Trabiju**, na rua José Letício, 556, Centro, desta cidade, até **às 09h00min do dia 07 de dezembro de 2021**, a Documentação e a Proposta, correspondente a sua participação, em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis, fechados, lacrados e numerados, sendo o número “1” da DOCUMENTAÇÃO e o de número “2” da PROPOSTA, MENCIONANDO-SE o nome da empresa, o número do processo, número do CONVITE; data e horário de encerramento.

Ex:

**Envelope nº 01 – “Documentação”.**

**(Nome da empresa licitante)**

**Processo Nº 0XX/2020**

**CONVITE Nº 0XX/2020**

**Encerramento: XX/XX/2020 às 09horas**

**Envelope nº 02 – “Proposta”.**

**(Nome da empresa licitante)**

**Processo Nº 0XX/2020**

**CONVITE Nº 0XX/2020**

**Encerramento: XX/XX/2020 às 09horas**

### 5 - ENVELOPE n.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO":

5.1 - O envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos (original ou em cópia autenticada) abaixo relacionados:

5.1.1 – **HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93)**, que conforme o caso consistirá em:

a) Registro comercial **em vigor (última alteração)**, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor (última alteração)**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) – O micro empreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>); (Emissão de Certificado MEI–CCMEI).

**5.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 28 da Lei nº 8.666/93)**, que conforme o caso consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:
  - b1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.
  - b2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão do Estado onde está sediada a proponente, relativo aos tributos relacionados à atividade da empresa.
  - b3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais relativa a tributos de competência do Município sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**OBSERVAÇÃO:** Serão aceitos documentos e certificados de regularidade fiscal obtidos na rede Mundial de Computadores - Internet, estando condicionado ao fato de que os mesmos poderão ter a sua validade confirmada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos respectivos sites.

5.1.2.1 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.1.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.1.2.3 - A não regularização da documentação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

5.1.2.4 - A prova de regularidade fiscal deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

5.1.2.5 - Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (art. 31 da Lei nº 8.666/93)**, que consistirá em:

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata ou extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

**a.1)** Nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, empresas que estejam em processo de recuperação judicial não serão impedidas de participar deste procedimento licitatório, devendo, entretanto, apresentarem durante a fase de habilitação, o seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

**5.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30 da Lei nº 8.666/93):**

**a) COMPROVAÇÃO** de aptidão para fornecimento de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de, pelo menos, 1 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para qual a licitante tenha fornecido.

**OBSERVAÇÃO:** Caso a licitante seja a Matriz e a executora do objeto seja uma Filial, os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em nome da Matriz e da Filial, conjuntamente. Entretanto, aqueles documentos que são expedidos exclusivamente em nome da Matriz, serão aceitos para fins de habilitação da matriz e de sua filial.

**5.1.5 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** que será comprovado por:

**a) Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos conforme modelo constante no Anexo V.**

**5.1.6 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE, conforme modelo do Anexo VI.**

5.2 – A documentação exigida deverá ser apresentada sob pena de inabilitação, com o CNPJ da empresa que efetivamente for executar o contrato.

5.3 – A falta da documentação solicitada, no todo ou em parte, ou a apresentação de qualquer documento com prazo de validade vencido, inabilitará no ato a licitante que o apresentou.

5.3.1 – Também será inabilitado o Licitante que apresentar protocolo de documentos ou cópias de documentos sem a devida autenticação.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

5.4 – Aplicam-se nesta licitação as disposições contidas, no que for cabível, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

5.5 - No caso de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), além dos documentos citados nos subitens 5.5.1 e 5.5.2, para poder beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, estas deverão apresentar:

**5.5.1 - Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo III, assinado pelo representante legal da licitante, acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.**

**5.5.2 - Declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhuma das ocorrências previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo sugerido no Anexo IV.**

5.6 – Os licitantes na condição de ME ou EPP deverão apresentar os documentos exigidos nos subitens 5.5.1 e 5.5.2, no envelope nº 1 – “Habilitação”.

5.6.1 – A falta de apresentação da documentação relacionada nos itens 5.5.1 e 5.5.2 não inabilitará a licitante, mas impedirá que à mesma, sejam aplicados os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

5.7 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **6 - ENVELOPE N.º 02 - "PROPOSTA":**

6.1 - No envelope n.º 02 "Proposta", devidamente fechado e lacrado, deverá conter a proposta propriamente dita, datilografada ou digitada, redigida em idioma nacional de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente assinada pelo responsável da empresa, devendo constar, obrigatoriamente, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, conforme modelo proposto no Anexo VII:

**6.1.1 - INDICAÇÃO DA EMPRESA: NOME EMPRESARIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ;**

**6.1.2 - NÚMERO DO CONVITE;**

**6.1.3 – OBJETO RESUMIDO DA LICITAÇÃO;**

**6.1.4 - O PREÇO OFERTADO DEVERÁ SER EXPRESSO EM REAIS, COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS, APÓS A VÍRGULA;**



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

**6.1.5 – VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL.**

**6.1.6 - DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA DE QUE CONHECE O EDITAL E DE QUE NÃO TEM NENHUMA DÚVIDA OU QUESTIONAMENTO SOBRE O MESMO, ONDE FIQUE CLARO QUE POSSUI PLENO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES, BEM COMO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO O QUE POSSIBILITOU A ELABORAÇÃO DE SUA PROPOSTA, ACEITANDO E FICANDO SUBMISSO ÀS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL.**

6.2 – Nos valores estabelecidos na proposta deverão estar inclusos os impostos, taxas, seguros, fretes e outros acréscimos incidentes sobre o preço.

6.3 - O preço proposto será fixo e irrevogável salvo nas ocorrências previstas na letra “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93, posteriormente alterada.

## **7 - ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:**

7.1 - O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8666/93.

7.1.1 – Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

7.1.2 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

**7.1.3 - Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário a apresentação de Instrumento de Procuração, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de eventuais recursos e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.**

7.1.3.1 - A não apresentação da procuração não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão de Licitação, durante a sessão de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

7.2 - No dia e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Municipal Permanente de Licitações Públicas (CMPLP), iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação" e "Propostas", os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes procedendo a seguir à abertura do envelope "Documentação".

7.2.1 - Os documentos contidos nos envelopes nº 01, serão examinados e rubricados pelos membros da CMPLP bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

7.2.2 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e dos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

7.2.3 - Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela CMPLP, sendo o resultado publicado no Diário Oficial do Estado e ou na Imprensa local, conforme viabilidade do dia,



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200**

**licitacao@trabiju.sp.gov.br**

para conhecimento de todos os participantes, bem como a data de abertura do envelope "Proposta".

7.2.4 - Os envelopes "Proposta" das proponentes julgadas "inabilitadas" ficarão à disposição dos licitantes, obedecidas as formalidades legais e, após serão devolvidas mediante recibo.

7.3 - Será inabilitada da presente licitação a Proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos constantes deste Edital.

7.3.1 - Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação.

7.4 - Os envelopes "Proposta" das proponentes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, "a", Lei Federal n.º 8666/93.

7.4.1 - No caso das licitantes não estiverem presentes ou devidamente representadas, a Comissão poderá receber via fax, ofício devidamente assinado e carimbado pelo representante legal da empresa, abrindo mão de quaisquer recursos, dando prosseguimento à sessão para a abertura dos envelopes de nº 02 – PROPOSTA.

7.4.2 - Em não ocorrendo renúncia, a data para abertura será comunicada às proponentes através de publicação no Diário Oficial do Estado.

7.4.3 - Uma vez abertas as Propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

7.4.4 - As Propostas serão rubricadas, examinadas pelos membros da CMPLP e colocadas à disposição dos Licitantes para também analisarem.

7.4.5- Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e dos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

7.4.6 - Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação, divulgará o resultado da presente licitação, através do Diário Oficial do Estado ou na imprensa local conforme viabilidade.

7.5 - Serão desclassificadas as Propostas que:

a) não atenderem às exigências ou não obedecerem as condições estabelecidas neste Edital;

b) contiverem preços inexequíveis ou manifestamente incompatíveis ao praticado no mercado;

c) contiverem valores acima do estimado pela Administração Municipal, constante em planilha de preços.

7.5.1 - Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

7.5.2 - Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis;

b) No caso de empate, proceder-se-á ao desempate conforme artigo 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Permanecendo ainda o empate, será realizado sorteio público na mesma sessão, **ressalvado o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

**7.5.2.1 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

7.5.2.2 – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.5.2.3 – Na ocorrência do previsto no item anterior, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela CMPLP para apresentar nova proposta, que deverá ser entregue digitada ou datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo responsável, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de preclusão, contado da comunicação do resultado lavrado em Ata.

7.5.3 - Caberá à autoridade que determinou a abertura do processo licitatório a decisão de homologar e adjudicar a presente Licitação.

7.5.4 - Da habilitação ou inabilitação, classificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento aos Licitantes de imediato após o encerramento dos trabalhos ou através de publicidade no Diário Oficial do Estado ou na imprensa local conforme viabilidade.

## **8 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

8.1 - O adjudicatário deverá assinar o presente contrato dentro do prazo de 03 (três) dias, contados à partir da comunicação que lhe será enviada.

8.1.1 - O disposto no item 8.1. não se aplica aos Licitantes convocados nos termos do artigo 64, parágrafo 2º, da Lei Federal 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

8.2 - Fica designado o local para a respectiva assinatura do contrato o Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

8.3 - Havendo motivo plenamente justificado e aceito pela Administração, o prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias, em uma única vez.

8.4 - Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, chamar, por convocação, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo igual e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81, da Legislação citada.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

## **9 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

9.1 – Os serviços, objeto desta Licitação, serão recebidos:

9.1.1 – provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação exigida,

9.1.2 – definitivamente, após a verificação de sua qualidade, quantidade e consequente aceitação.

## **10 - DOS REAJUSTES:**

10.1 – Não haverá reajuste de preço, salvo na ocorrência prevista na letra “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

## **11 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

11.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal 8.666/93.

## **12 – DA FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:**

12.1 - A empresa vencedora deverá emitir Notas Fiscais em nome do Município, cujo valor será conferido pela Administração. O pagamento será realizado em **até 15 (quinze) dias após o aceite do documento fiscal.**

12.2– Os pagamentos serão feitos somente através de crédito em conta bancária, por meio de depósito, em conta corrente.

## **13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

13.1 – Os recursos financeiros serão atendidos mediante a utilização de recursos do Tesouro Municipal, sendo:

**Dotação Orçamentária:**

**Ficha: 316**

**Órgão: 02 – Prefeitura Municipal**

**Unidade: 07 – Esporte, Lazer e Cultura**

**Dotação: 13.392.0019.2038.0000 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros**

## **14 - DAS SANÇÕES**

14.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando - se à multa de 5% a 30% do valor total da proposta, e implicando perda de direito à contratação.

14.2 - Pelo atraso injustificado no início da execução dos serviços, sujeitar-se-á, a Contratada, às seguintes multas, calculadas sobre o valor total da obrigação:

14.2.1 - atraso até 30 dias: multa de 0,2% por dia de atraso,

14.2.2 - atraso superior a 30 dias: multa de 0,4% por dia de atraso.

14.3 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

14.3.1 - multa de 10% a 20% calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

14.3.2 - multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não assumida,

14.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2(dois) anos.

14.4 - As multas previstas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente,

14.5 - A aplicação de sanções será sempre precedida de procedimento em que se garanta ampla defesa à Contratada.

## **15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

15.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja.

15.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 15.

15.3 - Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

15.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XIII a XVII do art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.3.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal N.º 8.666/93.

15.3.3 – A Licitante reconhece, desde já, os direitos da Administração em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **16 - DOS RECURSOS**

16.1 - Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 11:00h ou das 12:30h às 16:30h, devendo ser dirigidos a Comissão de Licitação.

## **17 – DA GARANTIA:**

17.1– Nos termos do caput do art. 56 da Lei Federal nº 8666/93 com suas alterações, não será exigida da Contratada a prestação de garantias.

## **18 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 – A presente licitação poderá ser anulada ou revogada nos termos do Art. 49 “caput” e § 1º, da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer indenização ou reclamação.



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

18.2 - **Não será admitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto**, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação Art. 78, VI da Lei Federal das Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

18.3 – Só terão direito a se manifestar e rubricar as propostas, bem como apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata da reunião, os representantes dos licitantes, designados na fase de habilitação.

18.4 – Uma vez iniciada a reunião de abertura dos envelopes “**Habilitação**” e “**Proposta**”, não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários.

18.5 - Fica assegurado à Administração o direito, com devida fundamentação, de aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas podendo inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato ocorra à empresa participante o direito de qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenha efetuado para se apresentar à mesma.

18.6 – São documentos integrantes deste Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência
- b) **Anexo II** - Minuta do Contrato;
- c) **Anexo III** - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- d) **Anexo IV** – Modelo de Declaração;
- e) **Anexo V** – Modelo de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- g) **Anexo VII** – Modelo de Proposta de Preços
- h) **Anexo VIII** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) **Anexo IX** - Termo de Ciência e Notificação;
- j) **Anexo X** - Cadastro do Responsável;
- k) **Anexo XI** - Declaração de Documentos à Disposição do TCE – SP;

18.7 - A Administração e a empresa a ser contratada estarão vinculadas ao presente Edital de Licitações, conforme o disposto nos Art. 3º e 41 da Lei de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

18.8 – Os casos omissos e não previstos neste Edital e demais anexos, serão julgados pela Comissão Permanente de Licitações em consonância com a Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores e demais normas aplicáveis e cabíveis conforme o caso e de acordo com a Constituição Federal.

## **19 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

19.1 – O Edital poderá ser retirado e obtido na Secretaria da Prefeitura Municipal de Trabiju, sita à rua José Letício, 556, Centro, em sua íntegra, de segunda à sexta-feira das 07:00h às 13:00h e também no endereço eletrônico [www.trabiju.sp.gov.br](http://www.trabiju.sp.gov.br)

19.2 - Os esclarecimentos referentes ao objeto deste Edital serão prestados pelo Departamento de Licitações, endereço e horário acima ou pelo telefone (16) 3349-9200 – ramal 9203.

Trabiju, 29 de novembro de 2021.

**MARCELO RODRIGUES FONSECA - PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PALCO, TENDA, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS E SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA OS EVENTOS FESTIVOS DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRABIJU – SP E DE FINAL DE ANO.

**2. JUSTIFICATIVA:** A contratação acima citada justifica-se pelo fato de que a Prefeitura Municipal de Trabiju não dispõe dos equipamentos necessários para a realização dos eventos e, tendo em vista que as festividades são evento tradicional nesta cidade, recebendo grande quantidade de visitantes, o investimento tem como finalidade proporcionar um ambiente seguro e agradável para aqueles que vem participar dos referidos eventos.

### 3. ESPECIFICAÇÕES/DETALHAMENTO TÉCNICO/VALOR DE REFERÊNCIA:

ITE M	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN. MÉDIO (R\$)
01	01	UN.	<b>PALCO COMPLETO</b> medindo 10m x 08m com 01 área de serviço, 02 torres de som e 01 Camarim com área mínima de 16m <sup>2</sup>	12.800,00
02	02	UN.	<b>GRUPOS DE GERADOR 350 KVA:</b> Grupo Gerador de no mínimo 350 kva com chave reversora para <i>stand by</i> , trifásico, com aterramento super silienciado, com placa reguladora excitatriz e chave reversora mínima de 500 amperes, automática ou manual. <b><u>DEVERÁ SER MANTIDO, NO MÍNIMO, 2 PROFISSIONAIS ELETRICISTAS NO LOCAL À DISPOSIÇÃO.</u></b>	6.833,33
03	10	UN.	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS</b> , equipados com 01 caixa de dejetos com capacidade para 227 litros com assentos acoplados, 01 mictório, 01 porta objeto e 01 suporte para papel higiênico. <b><u>DEVERÃO SER REALIZADAS MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIÁRIAS.</u></b>	176,67
04	02	UN.	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS</b> , equipados com 01 caixa de dejetos com capacidade para 227 litros com assentos acoplados, corrimão de segurança, rampa de acesso, 01 porta objeto e 01 suporte para papel higiênico. <b><u>DEVERÃO SER REALIZADAS MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIÁRIAS.</u></b>	275,00



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

05	01	UN.	<b>TENDA</b> com abrangência mínima de 300m <sup>2</sup> , com pirâmides de no mínimo 100m <sup>2</sup> cada, equipadas com lona antichamas, calhas e condutores de águas pluviais em toda a extensão.	5.883,33
06	01	UN.	<b>SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO</b> para a realização da apresentação artística da dupla “FIDUMA & JECA” na data de <b>26/12/2021</b> , que atendam às exigências técnicas, de acordo com Rider Técnico apresentado no Anexo I.	14.166,67

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**4.1** - O objeto da presente contratação deverá ser montados e testados até o dia 22 de Dezembro de 2021 para vistoria do Corpo de Bombeiros de modo que possam proporcionar a realização do evento de forma satisfatória.

**4.2.** Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetar o objeto da Licitação, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, proveniente do desconhecimento dessas condições, devendo inclusive realizar vistoria antecipada no local em que será colocado a estrutura do evento.

**4.3.** A empresa contratada deverá atender às determinações regulares do Gestor do Contrato designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assim como as de seus superiores.

**4.4.** A empresa contratada também ficará responsável pela instalação, manutenção e posterior desmontagem dos equipamentos e outros utilizados por ela e/ou seus prepostos durante as apresentações.

**4.5.** A contratada, sempre que consultada, deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Trabiju, atendendo prontamente às reclamações que lhe forem apresentadas.

**4.6.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da “Contratada” intentarem reclamações trabalhista contra a “Contratante”, de modo que eventual inadimplência da “Contratada com referência aos encargos e verbas trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá a Administração Pública Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**4.7.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações para ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.8.** Todas as despesas com tributos, taxas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, bem como alimentação, água, vestuário, transporte, fretes e hospedagem de seus empregados, que se responsabilizará, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os serviços contratados e quaisquer outras despesas que incidem sobre o objeto contratado.



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

## 5. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA O FORNECIMENTO DO ITEM 06 - SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO para a apresentação artística da dupla “FIDUMA & JECA”:



FIDUMA & JECA – TOUR 2021

### CONDIÇÕES TÉCNICAS

1. É obrigatório, que os equipamentos de **sonorização e iluminação** do show sejam compatíveis com os espaços físicos: salões, teatros, ginásios ou locais abertos.
2. A empresa **LOCADORA** compromete-se a notificar, antecipadamente, a quantidade dos componentes e o potencial dos seus sistemas.
2. Nossa equipe técnica não aceitará sistema com ruído ou problema eletrônico que possam comprometer o show.
3. É obrigatório o uso de dois grupos geradores de no mínimo 350kva com chave reversora para stand by, trifásico com aterramento **SUPER SILENCIADO** com placa reguladora excitatriz (não aceitamos, em hipótese nenhuma, Gerador de escova) e Chave reversora, automática ou manual, mínima de **500 amperes**. Recomendamos concentrar som e luz em um gerador e deixar o outro de reserva, portanto é essencial o uso da chave-reversora automática ou manual.
  - 3.1 Ligar o **GERADOR 01** (uma) hora após o início da montagem.
4. A Contratante está obrigada a manter **02 (dois) profissionais eletricitistas** antes, durante e após o show no local à disposição da Contratada.
5. A disposição dos equipamentos no palco seguirá o **MAPA DE PALCO**, que está sujeito à alterações e atualizações, enviado pela produção local ou pelo técnico responsável à empresa **LOCADORA**.
6. Caso haja alguma divergência em relação aos equipamentos requisitados, a empresa **LOCADORA** deverá comunicar, **IMEDIATAMENTE**, ao técnico ou a produção do show.

### IMPORTANTE

A empresa **LOCADORA** do equipamento designará 03 (três) técnicos responsáveis: 01 (um) para monitor, 01 (um) para P.A. e 01 (um) para iluminação. Os técnicos deverão estar presentes na passagem do som e durante todo o show.

A dimensão mínima do **PALCO** deverá ser de 12 metros de frente, 10 metros de profundidade, 1,80 metro de altura do solo e 07 metros de pé direito. O **PALCO** terá áreas separadas de serviço para **Monitor Mixer e Rock Dimmer** de Luz e ter cobertura total. Ainda, 02 camarins, cestos de lixo e um responsável pela faxina durante a montagem e o show.

### OBSERVAÇÕES

A passagem de som é muito importante, caso haja, “bandas de abertura” outro sistema deverá ser montado. **“Não compartilhamos os mesmos canais nem instrumentos com outras bandas”**. Os consoles, equalizadores e periféricos são de utilização **EXCLUSIVA** para o show da Dupla **FIDUMA & JECA**.

Para show ao ar livre, no local onde ficar o console de mixagem do P.A., necessitaremos de: **110db** constantes de nível sonoro e a **house mix** a uma distância de, no máximo, 30 metros do palco, coberta e a 30 cm do solo, **não pode ser molhada**.

Em locais fechados, o console de mixagem do P.A. deve ficar ou ser montado sempre no meio do salão, a uma distância máxima de 20 metros do palco e a 30 cm do solo.

Nos **clubes e casas noturnas** que disponibilizam mesas e cadeiras, o console do P.A. e os periféricos deverão ser montados de forma a não prejudicar a visão do público.

O console do monitor deve ficar sempre do lado oposto aos **RACKS** e **DIMMER** de iluminação.

- Em caso de dúvida, falar com o técnico responsável.
- É **PROIBIDA** qualquer gravação do show sem prévia autorização.

Técnico: Evandro, 17 99769-9029, [evandrofernandopolis@hotmail.com](mailto:evandrofernandopolis@hotmail.com)



Contato: 17 99759-5895 (Jhonattan) [producaofidumaejeca@gmail.com](mailto:producaofidumaejeca@gmail.com)



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)



FIDUMA & JECA – TOUR 2021

## LEGENDA DE AUDIO

- 10 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS\*
- 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA (FENDER TWIN)
- 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO (GK, HACKE, MESA BOGGIE, AMPEG)
- 12 PEDESTAIS MÉDIOS
- 02 PEDESTAIS PEQUENOS
- 06 PEDESTAIS GRANDES
- 02 MICROFONES SEM FIO SHURE
- 08 DIRECT BOX
- 01 SUB PARA BATERIA COM DOIS FALANTES DE 18" **\*\*INDISPENSÁVEL\*\***

.....  
E TODOS OS MICROFONES QUE CONSTAM NO RIDER SEM EXCEÇÕES  
.....

01 MESA DIGITAL DE 48 CANAIS NO P.A. **\*\* (DIGIDESING) \*\***

01 MESA DIGITAL DE 48 CANAIS NO MONITOR **\*\* (DIGIDESING, PMSD) \*\***

.....  
**NÃO SERÃO ACEITOS, EM NENHUMA HIPÓTESE, CONSOLES INFERIORES AO PMSD  
YAMAHA OU DIGIDESING, EXEMPLO: LS9, 01V 96, 02R, X32, M7 OU SIMILARES.**

**\* 02 (DOIS) PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS, DE 1 METRO DE ALTURA CADA, SERÃO  
UTILIZADOS PARA CENA EM MEIO AO PÚBLICO.**

.....  
DEIXAR A HOUSE MIX A 30 METROS DO P.A. E SEMPRE COBERTA.  
.....

- LEGENDA:**
-  DIRECT BOX
  -  MICROFONE
  -  PONTO DE ENERGIA 110v

Técnico: Evandro, 17 99769-9029, [evandrofermendespolia@hotmail.com](mailto:evandrofermendespolia@hotmail.com)

**CHAPA EX**  
PRODUÇÃO ARTÍSTICA

Contato: 17 99759-5895 (Jhonatan (Jhow))  
[producaofidumajecca@gmail.com](mailto:producaofidumajecca@gmail.com)



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)



## FIDUMA & JECA – TOUR 2021

### INPUT LIST

CH	INSTRUMENTO	MODELO MICROFONE
01	BUMBO	SM 52 / SM 91 / AKG D 112
02	CAIXA TOP	SM 57
03	CAIXA ESTEIRA	SM 57
04	CAIXA 2	SM 57
05	CAIXA ESTEIRA	SM 57 / 421
06	CHIMBAL	SM 81 / C 1000
07	TOM 1	E 604
08	TOM 2	E 604
09	TOM 3	E604 / 421
10	TOM 4	E 604 / 421
11	OVER L	SM 81 / C 1000
12	OVER R	SM 81 / C 1000
13	RIDE	SM 81 / C 1000
14	ROTOTON	SM 57
15	ROTOTON	SM 57
16	ROTOTON	SM 57
17	BASS	DI ATIVO
18	GTR	MIC SM 57
19	VIOLÃO	DI PASSIVO
20	VIOLÃO	DI PASSIVO
21	VIOLA	DI PASSIVO
22	SANFONA	DI PASSIVO
23	SANFONA	DI PASSIVO
24	*	*
25	VS	PRÓPRIO
26	VS	PRÓPRIO
27	VS	PRÓPRIO
28	VS	PRÓPRIO
29	VS	PRÓPRIO
30	VS	PRÓPRIO
31	VS	PRÓPRIO
32	VS	PRÓPRIO
33	VS	PRÓPRIO
34	VS	PRÓPRIO
35	FIDUMA	PRÓPRIO
36	JECA	PRÓPRIO
37	STAND BY FIDUMA	LOCADORA SM 58
38	STAND BY JECA	LOCADORA SM 58
39	BASS	SM 58
40	LOCUTOR	LOCADORA
41	AMBIÊNCIA L	LOCADORA
42	AMBIÊNCIA R	LOCADORA
43	VOZ ROOD L	LOCADORA
44	VOZ ROOD R	LOCADORA

Técnico: Evandro, 17 99769-9029, [evandrofermandopolis@hotmail.com](mailto:evandrofermandopolis@hotmail.com)

**CHAPA EX**  
PRODUÇÃO ARTISTICAL

Contato: 17 99759-5895 (Jhenattan (Jhow))  
[producaofidumajecca@gmail.com](mailto:producaofidumajecca@gmail.com)



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)



FIDUMA & JECA – TOUR 2021

## RIDER ILUMINAÇÃO

QNTDE	MATERIAL
1	GRID 12X8 C/ 3 PASSADAS NO MEIO (S/FRENTE) COM 6 METROS PÉ DIREITO – Q50
16	MÓVING BEAM SR
18	PAR LED 3W RGBW
8	ATOMIC 3000 OU XS
6	ELIPSOIDAL
6	MINI BRUT DE 6 LAMPADAS
2	CANHÕES SEGUIDORES C/ OPERADOR
2	MAQUINAS DE FUMAÇA DMX ( COM VENTILADOR )
1	CONSOLE COMAND WING COMPLETA
2	VARAS PAR 64 FOCO #5 COM GELATINA 61

### OBSERVAÇÕES:

*Por favor, deixar o grid baixo para fixar nosso cenário.  
As 03 linhas do meio devem ficar soltas para movimentar a fixação do cenário.*

*Os ATOMIC's deveram ser fixados após a chegada da técnica.*

*Deixar o palco limpo e sem nenhum equipamento (vazio).*

*Os itens acima são indispensáveis para a qualidade do show.*

*Qualquer dúvida contatar o Produtor.*

**CHAPA EX**  
PRODUÇÃO ARTISTAS

Contato: 17 99759-5895 (Jhenattan (Jhow))  
[producao@fidumaejeca@gmail.com](mailto:producao@fidumaejeca@gmail.com)



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)



FIDUMA & JECA – TOUR 2021

## MAPA DE PALCO

Técnico: Evandro, 17 99769-9029, [evandrofernandopolis@hotmail.com](mailto:evandrofernandopolis@hotmail.com)



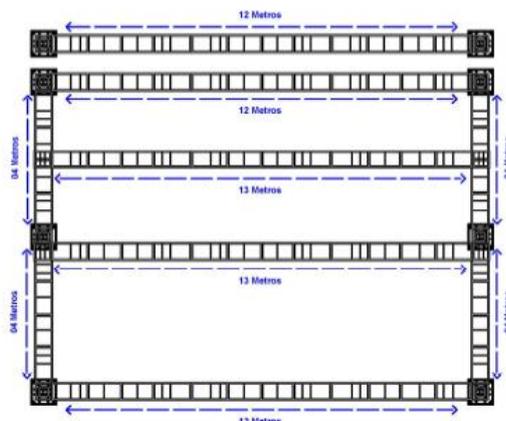
**CHAPA EX**  
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

Contato: 17 99759-5895 Jhonattan (Jhow), [producaofidumaejeca@gmail.com](mailto:producaofidumaejeca@gmail.com)



FIDUMA & JECA – TOUR 2021

## MAPA DE LUZ 1



**CHAPA EX**  
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

Contato: 17 99759-5895 Jhonattan (Jhow), [producaofidumaejeca@gmail.com](mailto:producaofidumaejeca@gmail.com)



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

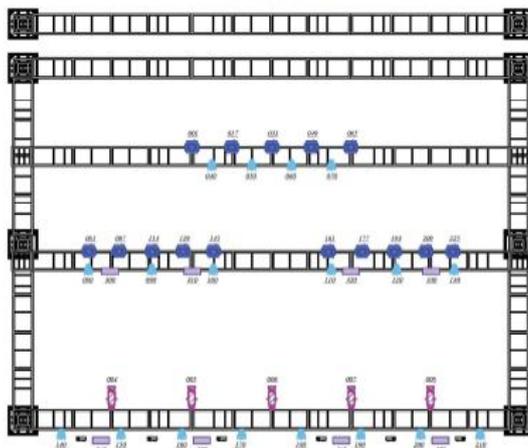
Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)



FIDUMA & JECA – TOUR 2021

MAPA DE LUZ 2

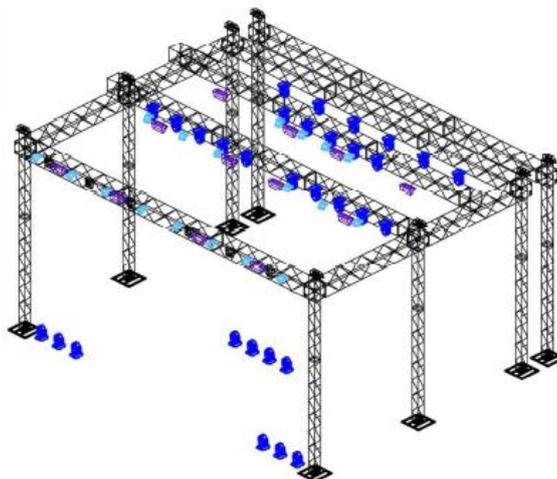


Contato: 17 99759-5895 | honattan (jhow), producaofidumaejeca@gmail.com



FIDUMA & JECA – TOUR 2021

MAPA DE LUZ 3



Contato: 17 99759-5895 | honattan (jhow), producaofidumaejeca@gmail.com



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

## **ANEXO II MINUTA DE CONTRATO**

**O MUNICÍPIO DE TRABIJU**, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ/MF nº 01.572.597/0001-01, com sede na rua José Letício nº 556, Centro, em Trabiju-SP, devidamente representado pelo senhor Prefeito Municipal, ....., doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado estabelecida na ....., portadora do CNPJ/MF nº ....., por seu representante legal, ....., doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem por este **INSTRUMENTO**, de comum acordo e de livre e espontânea vontade, por fulcro no **Processo Licitatório nº 0XX/202X**, **Convite nº 0XX/202X** e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, celebram entre si este Contrato, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO**

1.1 – Constitui-se objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PALCO, TENDA, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS E SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA OS EVENTOS FESTIVOS DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRABIJU – SP E DE FINAL DE ANO**, conforme **Edital nº 0xx/2020**, de xx/xx/2021.

#### **1.2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

1.2.1 - O objeto da presente contratação deverá ser montados e testados até o dia 22 de Dezembro de 2021 para vistoria do Corpo de Bombeiros de modo que possam proporcionar a realização do evento de forma satisfatória.

1.2.2 - No caso do objeto adquirido apresentar problemas a Contratada será notificada para substituí-la no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por suas próprias expensas.

1.2.3 - Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, ressarcimento de danos, indenizações, custas judiciais, extrajudiciais, honorários periciais, profissionais e qualquer outra despesa efetuada em decorrência da realização do objeto do certame, ainda que não especificada ou prevista nesse Edital.

1.2.4 - O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

1.2.5 - Caso seja necessário, a Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos que se fizerem nas aquisições em até 25% (vinte e cinco por cento).

1.2.6 - Como condição para a execução do objeto, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Trabiju, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

2.1 – Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

2.1.1 – permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, encarregado do serviço objeto deste Contrato, livre acesso às informações, para execução dos serviços;

2.1.2 – designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

2.1.3 – notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 – Para execução dos serviços, objeto deste Contrato, a CONTRATADA obriga – se a:

3.1.1 – executar fielmente o objeto deste Contrato, conforme especificações e prazos previstos e em estrita observância ao **Edital nº 00x/2021**.

3.1.2 – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de sua execução;

3.1.3 – atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;

3.1.4 – aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93, posteriormente alterado;

3.1.5 – manter preposto aceito pela PREFEITURA no local do serviço, para representá-lo na execução do Contrato;

3.1.6 – responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato,

3.1.7 – responder pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

4.1 – O preço total avençado deste contrato fica fixado, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2 – O pagamento será efetuado à vista após a execução dos serviços com prazo máximo de 15 (quinze) dias após apresentação do original da nota fiscal/fatura devendo estar esta devidamente carimbadas e assinadas por funcionário da Prefeitura, atestando o recebimento dos serviços pelo setor competente.

4.3 - Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Trabiju.

4.4 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

4.5 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

4.6 - **Conforme o protocolo ICMS 42/2009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55**, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.7 – O respectivo pagamento somente será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após o fiel cumprimento ao art. 55, inc. XII da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.8 - Não haverá reajuste de preço, salvo na ocorrência prevista na letra “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

## CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços, objeto deste Contrato, serão recebidos:

5.1.1 – provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação exigida,

5.1.2 – definitivamente, após a verificação de sua qualidade, quantidade e consequente aceitação.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os recursos financeiros deste contrato serão atendidos mediante a utilização de recursos do Tesouro Municipal, sendo:

**Dotação Orçamentária:**

**Ficha: 316**

**Órgão: 02 – Prefeitura Municipal**

**Unidade: 07 – Esporte, Lazer e Cultura**

**Dotação: 13.392.0019.2038.0000 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros**

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1– O presente instrumento contratual considera-se em vigor a partir de sua assinatura, e se encerrará em até **02 (dois) meses**, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, observado o limite legal, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

7.2– O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato é de 26 a 31 de dezembro de 2021.

## CLÁUSULA OITAVA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

8.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando - se à multa de 5% a 30% do valor total da proposta, e implicando perda de direito à contratação.

9.2 - Pelo atraso injustificado no início da execução dos serviços, sujeitar-se-á, a Contratada, às seguintes multas, calculadas sobre o valor total da obrigação:

9.2.1 - atraso até 30 dias: multa de 0,2% por dia de atraso,

9.2.2 - atraso superior a 30 dias: multa de 0,4% por dia de atraso.

9.3 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

9.3.1 - multa de 10% a 20% calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.3.2 - multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não assumida,

9.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.4 - As multas previstas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente,



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

9.5 - A aplicação de sanções será sempre precedida de procedimento em que se garanta ampla defesa à Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja.

10.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Nona.

10.3 - Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

10.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XIII a XVII do art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.3.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal N.º 8.666/93.

10.3.3 – A Licitante reconhece, desde já, os direitos da Administração em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

11.1 – O presente instrumento contratual encontra-se fundamentado na Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, assim como o artigo 37, caput da Constituição Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 - A administração e a empresa contratada encontram-se vinculadas ao Edital de Licitações, conforme o disposto nos artigos 3º e 41 da Lei Federal de Licitações N.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA**

13.1 – Nos termos do caput do art. 56 da Lei Federal nº 8666/93 com suas alterações, não será exigida da Contratada a prestação de garantias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES**

14.1 - A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, regida pelo Convite nº 0xx/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS DAS PARTES**

15.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200**

**licitacao@trabiju.sp.gov.br**

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, para dirimir judicialmente as questões oriundas da execução deste Contrato.

E por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Contrato, bem como observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que o firmam em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Trabiju, ..... de ..... de 2021.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado da empresa)

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., **DECLARA** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação **CONVITE Nº 0XX/2021**, que estou(amos) sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, nos moldes previstos no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007, para efeito de participação em Concorrência, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e número da carteira de identidade do declarante)

**Deverá estar acompanhada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., **DECLARA** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na **CONVITE Nº 0XX/2021**, de não haver nenhuma das ocorrências previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e número da carteira de identidade do declarante)



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

## ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Papel timbrado da empresa)

REF.: CONVITE Nº \_\_\_\_/2021

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM ( ) OU NÃO ( ).

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Papel timbrado da empresa)

REF.: CONVITE Nº \_\_\_\_/2021

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... **DECLARA**, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou da Tomada de Preços, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

## ANEXO VII

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

REF.: CONVITE Nº \_\_\_\_/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PALCO, TENDA, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS E SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA OS EVENTOS FESTIVOS DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRABIJU – SP E DE FINAL DE ANO.

#### DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

I.E.:

E-MAIL:

TELEFONE:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	UN.	<b>PALCO COMPLETO</b> medindo 10m x 08m com 01 área de serviço, 02 torres de som e 01 Camarim com área mínima de 16m <sup>2</sup>		
02	02	UN.	<b>GRUPOS DE GERADOR 350 KVA:</b> Grupo Gerador de no mínimo 350 kva com chave reversora para <i>stand by</i> , trifásico, com aterramento super silienciado, com placa reguladora excitatriz e chave reversora mínima de 500 amperes, automática ou manual. <b>DEVERÁ SER MANTIDO, NO MÍNIMO, 2 PROFISSIONAIS ELETRICISTAS NO LOCAL À DISPOSIÇÃO.</b>		
03	10	UN.	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS</b> , equipados com 01 caixa de dejetos com capacidade para 227 litros com assentos acoplados, 01 mictório, 01 porta objeto e 01 suporte para papel higiênico. <b>DEVERÃO SER REALIZADAS MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIÁRIAS.</b>		
04	02	UN.	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS</b> , equipados com 01 caixa de dejetos com capacidade para 227 litros com assentos		



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

			acoplados, corrimão de segurança, rampa de acesso, 01 porta objeto e 01 suporte para papel higiênico. <b><u>DEVERÃO SER REALIZADAS MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIÁRIAS.</u></b>		
05	01	UN.	<b><u>TENDA</u></b> com abrangência mínima de 300m <sup>2</sup> , com pirâmides de no mínimo 100m <sup>2</sup> cada, equipadas com lona antichamas, calhas e condutores de águas pluviais em toda a extensão.		
06	01	UN.	<b><u>SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO</u></b> para a realização da apresentação artística da dupla “FIDUMA & JECA” na data de <b><u>26/12/2021</u></b> , que atendam às exigências técnicas, de acordo com Rider Técnico apresentado no Anexo I.		

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)**

**VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO)**

**DECLARAÇÃO QUE A REFERIDA EMPRESA CONHECE O EDITAL E QUE NÃO TEM NENHUMA DÚVIDA OU QUESTIONAMENTO SOBRE O MESMO, POSSUINDO PLENO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES, BEM COMO QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO O QUE POSSIBILITOU A ELABORAÇÃO DE SUA PROPOSTA, ACEITANDO E FICANDO SUBMISSO ÀS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL.**

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

R.G. Nº. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail Profissional: \_\_\_\_\_ E-mail Pessoal: \_\_\_\_\_

**Local, data**

**Assinatura e identificação do responsável pela empresa**



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REF. CONVITE Nº. \_\_\_\_/2021

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu responsável legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital do **Convite nº. \_\_\_\_/2021, DECLARA** sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta anexa foi elaborada pela licitante de maneira independente, e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Trabiju (SP), antes da abertura oficial das propostas; e
- está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Assinatura do responsável legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº. \_\_\_\_\_

Cargo / Função: \_\_\_\_\_

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA NO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL, CONSTITUINDO-SE EM SEU ANEXO.**



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

## ANEXO IX

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP)

Contratante: Município de Trabiju

Contratada:

Contrato:

Licitação:

Objeto:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local, data

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

## ANEXO X

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRABIJU**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### **Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

[licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

## **ANEXO XI**

### **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)